



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2023, ao Projeto de Lei nº 1452/2023

EMENDA MODIFICATIVA N. 001/2023

PROCESSO LEGISLATIVO N. 067/2023

PROJETO DE LEI N. 1452/2023

AUTOR DO PROJETO: ADRIANO CARVALHO

AUTORES DA EMENDA: MANOEL MAZZUTTI NETO

Art. 1º – Dá nova redação ao Artigo 2º, do Projeto de Lei 1452/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Acrescenta ao art. 1º da Lei nº 2.094 de 26 de julho de 2022 de Primavera do Leste/MT, o inciso IV que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV. Nos meses em que o número de castrações não atingir 220 cirurgias, poderão ser realizados procedimentos em animais domésticos (cães e gatos) cujo responsável tenha renda familiar superior ao disposto no inciso I, desde que não ultrapasse o limite de 40% (quarenta por cento) de operações mensais.”.

Sala das Sessões, Primavera do Leste - MT, 21 de agosto de 2023.



MANOEL MAZZUTTI NETO
VEREADOR (MDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao projeto de lei visa abordar uma questão crucial relacionada ao bem-estar dos animais domésticos, especialmente cães e gatos, por meio da flexibilização das regras de castração nos casos em que o número mínimo de cirurgias não seja atingido. A proposta busca encontrar um equilíbrio entre a necessidade de controlar a população de animais e a realidade socioeconômica dos responsáveis por esses pets, garantindo ao mesmo tempo o respeito aos direitos dos animais e a promoção da saúde pública.

Considerando que os recursos estão orçados em peça de dotação já aprovada, é de boa técnica que se promova a castração de até 40% (quarenta por cento) dos pets cujos responsáveis tenham renda superior ao definido na lei.

Cumpre salientar que não se trata de uma mudança no orçamento nem aumento de custo para a municipalidade. Também não há alteração brusca no regramento a ponto de suscitar vício de iniciativa, uma vez que a proposta visa incluir uma exceção ao que já vigora na lei, sem descaracterizar o escopo basilar da norma.



MANOEL MAZZUTTI NETO
VEREADOR (MDB)